

UNIVERSIDADE DE PERNAMBUCO – UPE
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO – PROGRAD

EDITAL Nº 8/2020 DE AUXÍLIO PARA INCLUSÃO DIGITAL – MODALIDADE
EQUIPAMENTOS PARA ESTUDANTES DA GRADUAÇÃO (MODALIDADE
PRESENCIAL)

A Universidade de Pernambuco – UPE, através da Coordenação de Assuntos Estudantis – CAE da Pró-Reitoria de Graduação – PROGRAD, no uso de suas atribuições legais e com o apoio do Núcleo de Comunicação e Tecnologia da Informação – NCTI, considerando a Resolução CEPE Nº 058/2020, que dispõe, em caráter excepcional, sobre a autorização do ensino remoto e adoção do Período Letivo Suplementar (PLS) 2020.3, torna público o processo seletivo para a concessão do benefício Auxílio para Inclusão Digital - Modalidade Equipamentos, em razão da pandemia causada pela Covid-19, de acordo com os critérios e as normas estabelecidas neste Edital.

1. OBJETO

Constitui objeto deste Edital o benefício Auxílio para Inclusão Digital - Modalidade Equipamentos, para a concessão de recursos à aquisição de equipamentos (computadores *desktops*, *notebooks* ou *tablets*), destinados a estudantes que se encontram em condição de vulnerabilidade socioeconômica, visando ao desenvolvimento e à continuidade de suas atividades acadêmicas.

2. PARTICIPANTES

Estudantes que se encontram em condição de vulnerabilidade socioeconômica, devidamente comprovada, regularmente vinculados aos cursos de Graduação, na modalidade presencial, e matriculados em componente(s) curricular(es), no PLS 2020.3.

3. CRITÉRIOS PARA A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO

Poderão se candidatar ao recebimento do benefício Auxílio para Inclusão Digital – Modalidade Equipamentos apenas estudantes que atenderem, simultaneamente, aos critérios descritos a seguir:



- I. Comprovar situação de vulnerabilidade socioeconômica, apresentando renda familiar *per capita* mensal bruta de até 1,5 salários mínimos;
- II. Estar matriculado em componentes curriculares dos cursos de Graduação, na modalidade presencial, no PLS 2020.3;
- III. Não ser estudante do último ano da sua Graduação (matriculado em um dos dois últimos períodos do curso).

4. DAS VAGAS

- 4.1. Serão concedidos 500 (quinhentos) benefícios do Auxílio para Inclusão Digital - Modalidade Equipamentos, no valor individual de R\$ 1.000,00 (um mil reais), destinados apenas para estudantes dos cursos de Graduação, modalidade presencial.
- 4.2. Estudantes que atendam aos critérios de seleção para este Edital, mas que não conseguirem ser contemplados com o benefício, constituirão um cadastro de reserva, podendo ser classificados em outras chamadas.

5. INSCRIÇÃO

As inscrições dos estudantes que atendam aos critérios descritos no Item 3 deste Edital deverão ser realizadas, exclusivamente, por meio de formulário online, disponível no site da UPE, no endereço eletrônico www.upe.br/inclusao-digital, conforme o cronograma do processo seletivo (ANEXO I).

6. DA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

- 6.1 Os estudantes serão selecionados de acordo com os requisitos estabelecidos no Item 3, considerando-se o número de benefícios descritos no Subitem 4.1, e que apresentem a documentação comprobatória exigida no formulário de inscrição, a saber:
 - I. Comprovante de renda **atualizado** estabelecido, conforme ANEXO II;
 - II. Comprovante de matrícula no ano de 2020.3;
 - III. Cópia da conta de energia elétrica domiciliar para **consumidor de baixa renda**, em nome do candidato ou responsável legal.
- 6.2 A classificação será divulgada em ordem alfabética, levando-se em consideração exclusivamente a renda mensal bruta *per capita*.



6.3 São critérios de desempate:

- I. Estudante com deficiência na forma da lei;
- II. Menor média do consumo de energia elétrica do grupo familiar;
- III. Família beneficiária dos programas sociais Benefício de Prestação Continuada - BPC ou Bolsa Família - BF;
- IV. Maior idade.

7. DO RESULTADO PARCIAL

7.1. O resultado parcial será divulgado considerando a pontuação final obtida por meio das informações de renda declaradas e a sua comprovação mediante a documentação apresentada.

7.2. No resultado parcial, constarão os nomes dos estudantes com inscrições deferidas (aprovados ou classificados) e indeferidas.

8. DOS RECURSOS SOBRE O RESULTADO PARCIAL

8.1. Poderá ser interposto um único recurso acerca do resultado parcial no prazo estabelecido no cronograma do ANEXO I, mediante o preenchimento do formulário online de recurso, disponível no site da UPE, no endereço eletrônico www.upe.br/inclusao-digital.

8.2. O(A) recorrente deverá fundamentar o pedido de reexame, anexando as documentações necessárias.

8.3. O recurso não será analisado se interposto fora do prazo.

9. DO RESULTADO FINAL

9.1. O resultado final será publicado após a análise dos recursos. Os estudantes com inscrições deferidas como classificadas deverão aguardar instruções, por e-mail, sobre como ter acesso ao benefício (recursos) para a aquisição de equipamentos.

9.2. Todos os resultados serão publicados no site da UPE, no endereço eletrônico www.upe.br/inclusao-digital.



10. DO INDEFERIMENTO

Será indeferida a solicitação e, conseqüentemente, excluído(a) da seleção o(a) estudante que:

- I. Não atender aos critérios de concessão estabelecidos no Item 3 deste Edital;
- II. Deixar de entregar algum documento e/ou comprovante exigido no ANEXO II no prazo de inscrição;
- III. Apresentar informação ou documentação incompleta, contraditória, falsa e/ou que não comprove a situação declarada no cadastro. Nesse caso, o estudante assume toda a responsabilidade por quaisquer prejuízos na análise da sua solicitação.

11. DO RECEBIMENTO E DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DO RECURSO FINANCEIRO

- 11.1. O fornecimento dos dados bancários (banco, agência e conta) é obrigatório no ato da inscrição.
- 11.2. O recurso financeiro será concedido em duas parcelas de igual valor, através de depósito em conta informada pelo candidato no ato de inscrição, sendo subtraídos os valores de taxas de transferência bancária (exceto para contas da Caixa Econômica Federal).
- 11.3. Conta Poupança será aceita exclusivamente da Caixa Econômica Federal. Conta Digital será aceita apenas dos bancos Inter e NuBank. Não serão aceitas Conta Postal e Conta Conjunta.
- 11.4. Para realizar a prestação de contas, o(a) estudante deverá enviar via formulário online, disponível no site da UPE após o resultado final, no endereço eletrônico www.upe.br/inclusao-digital, no prazo de até 15 (quinze) dias corridos a contar da data do recebimento da primeira parcela do benefício, a nota fiscal da compra do equipamento (computador *desktop*, *notebook* ou *tablet*) e seus complementos (mouse, teclado, monitor, dentre outros).
- 11.5. A prestação de contas será no valor mínimo de R\$ 1.000,00 (um mil reais), não sendo aceitos valores inferiores.
- 11.6. No caso de subtração das taxas de transferência bancária, para quem não indicar conta da Caixa Econômica Federal, a prestação de contas será no valor mínimo de R\$ 985,00 (novecentos e oitenta e cinco reais), não sendo aceitos valores inferiores.
- 11.7. O não envio da prestação de contas após o recebimento da primeira parcela acarretará a perda do direito à segunda parcela, bem como implicará na devolução da parcela já recebida aos cofres públicos, através da conta de recebimento da Universidade de Pernambuco, via Guia de Recebimento (GR) no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação do estudante.



12. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 12.1. Os estudantes que cometerem atos que configurem tentativa de fraude ou fraude durante o processo seletivo do Auxílio Inclusão Digital estarão sujeitos às responsabilizações administrativas e penais cabíveis.
- 12.2. As informações pessoais dos(as) estudantes inscritos(as) são sigilosas nos termos da lei.
- 12.3. O ato de inscrição gera a presunção absoluta de que o(a) estudante conhece as exigências do presente Edital e de que aceita as condições de seleção.
- 12.4. Todos os formulários, as declarações e as demais informações, referentes a este Edital, serão disponibilizadas no site da UPE, no endereço eletrônico www.upe.br/inclusao-digital.
- 12.5. É responsabilidade do(a) estudante o acompanhamento de todas as etapas do processo de análise.
- 12.6. Os casos omissos serão dirimidos pela Coordenação de Assuntos Estudantis da PROGRAD.
- 12.7. Revogam-se as disposições em contrário.



ANEXO I – CRONOGRAMA

CRONOGRAMA		
ETAPA	EVENTO	PERÍODO
1	Período de inscrições	16 a 23/09/2020
2	Resultado parcial	02/10/2020
3	Recebimento de recursos	02 a 04/10/2020
4	Análise de Recursos	Até 08/10/2020
5	Resultado final	09/10/2020



ANEXO II – COMPROVANTES DE RENDIMENTO

COMPROVANTE DE RENDIMENTOS DO DISCENTE E FAMILIAR	
Trabalhador assalariado	Cópia dos três últimos contracheques
Trabalhador autônomo, informal e empregadas(os) domésticas(os), Pessoas desempregadas, Pessoa que nunca exerceu atividade remunerada, agricultor e pescador	Declaração de Renda, conforme Anexo III
Aposentados(as) e/ou pensionistas e beneficiários(as) do BPC – Benefício de Prestação Continuada	Declaração ou contracheque emitido pelo órgão empregador relativo aos últimos três meses; ou Comprovante de recebimento do último pagamento, disponível nos postos de atendimento do INSS e via internet
Beneficiário de programas sociais de transferência de renda (Bolsa Família)	Extrato referente ao último recebimento



ANEXO III – DECLARAÇÃO DE RENDA

Eu, _____, portador(a) do Documento de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, residente e domiciliado(a) no endereço _____, declaro, para fins de comprovação junto com a Universidade Pernambuco - UPE, que:

Nunca exerci nenhuma atividade remunerada, sendo meu sustento provido por (citar pessoa responsável)

Estou desempregado(a) há _____ (tempo) e não exerço nenhuma atividade remunerada, sendo meu sustento provido (citar pessoa responsável)

Recebo rendimentos de aluguel no valor total de R\$ _____ mensais.

Sou agricultor(a)

Sou pescador(a)

Sou trabalhador(a) autônomo(a)

Sou trabalhador(a) informal

Outros. Desenvolvo as seguintes atividades: _____. Recebendo em média R\$ _____ por mês, sem vínculo empregatício.

Assumo a inteira responsabilidade pelas informações contidas neste documento, afirmando que as informações por mim prestadas representam a verdade e estando ciente de que a omissão ou a apresentação de informações e/ou documentos falsos ou divergentes implicam a exclusão do(a) discente _____ dos benefícios da assistência estudantil desta Universidade, sem prejuízo das punições conforme disposto no artigo 299 do Código Penal Brasileiro.

_____, _____ de _____ de 2020

Assinatura do(a) Declarante (Conforme Documento de Identidade)

